



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 283/2025**

**Dispõe sobre diretrizes para a promoção da celeridade na emissão de certidões de óbito no âmbito do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.**

**Autoria: Vereador Bosco Foz**

**A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações, programas e campanhas destinadas a promover, incentivar e apoiar a celeridade na emissão de certidões de óbito no Município de Foz do Iguaçu, em cooperação com órgãos públicos e entidades competentes.

**Art. 2º** As ações de que trata esta Lei poderão incluir:

**I** - articulação institucional com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, com o Ministério Público e com os cartórios de registro civil das pessoas naturais, visando à adoção de boas práticas e protocolos que contribuam para maior agilidade no atendimento;

**II** - promoção de campanhas educativas para orientar os cidadãos quanto aos procedimentos relacionados à emissão de certidões de óbito;

**III** - disponibilização de apoio administrativo, informacional ou tecnológico, quando solicitado, observado o respeito às competências e limites estabelecidos pela legislação federal aplicável aos serviços notariais e de registro.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** As medidas previstas nesta Lei terão caráter colaborativo e não implicarão qualquer obrigação, interferência administrativa ou imposição direta aos serviços notariais e registrais, cuja organização, funcionamento, fiscalização e normatização são regidos por legislação federal e pela Corregedoria do Poder Judiciário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

**Bosco Foz**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A emissão de certidões de óbito é um procedimento essencial e de grande relevância social, especialmente em momentos de dor e sensibilidade enfrentados pelas famílias. Esse documento é fundamental para a realização do funeral, sepultamento e para a prática de diversos atos administrativos e jurídicos, como inventários, requerimento de benefícios previdenciários e outras providências urgentes.

Entretanto, atrasos no processo de emissão podem agravar o sofrimento dos familiares, dificultar os trâmites necessários e causar insegurança em momentos que exigem celeridade e acolhimento. Assim, torna-se importante que o Poder Público municipal adote ações que estimulem a eficiência, a articulação institucional e a orientação adequada à população sobre os procedimentos envolvidos.

A presente proposição não cria obrigações para os cartórios, os quais são serviços notariais e registrais regidos pela Lei Federal nº 8.935/1994 e fiscalizados pela Corregedoria-Geral da Justiça. O projeto limita-se a estabelecer diretrizes programáticas, incentivando a cooperação, a comunicação e a adoção de boas práticas, sempre de forma colaborativa e respeitando a legislação vigente.

A matéria insere-se no âmbito do interesse local, conforme prevê o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, ao permitir que o Município promova ações educativas, campanhas e articulação institucional visando proteger os direitos e o bem-estar dos cidadãos.

A aprovação desta Lei representa um avanço significativo para a cidade de Foz do Iguaçu, fortalecendo a política de atenção às famílias em situação de vulnerabilidade emocional e garantindo maior clareza, orientação e potencial melhora no fluxo de atendimento relacionado às certidões de óbito.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 582C-65AE-FBB0-42CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 10/12/2025 12:31:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/582C-65AE-FBB0-42CC>